

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T . A . R . F .

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 1.458/19
RECORRENTE: **CAPELA DA GRAÇA**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda
RELATOR: Marcos Ferreira
ASSUNTO: Isenção IPTU Templos Religiosos

EMENTA

ISENÇÃO DE IPTU/TSU 2016 E 2017 PARA TEMPLOS RELIGIOSOS. ARTIGO 170 § 3º E ARTIGO 324 DA LEI 7303/97 CTML E ALTERAÇÕES. ART.1º B, PARÁGRAFOS 2º E 3º DA LEI 8673/2001 COM ALTERAÇÕES NA LEI 11008/2010. RECURSO CONHECIDO. NEGADO PROVIMENTO

ACÓRDÃO Nº 141/2021 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é requerente **CAPELA DA GRAÇA**,

ACORDAM

Os Senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF), por unanimidade de votos, decidiram por conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Gilberto Dias de Melo, Fabiano Nakanishi, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 13 de Julho de 2021

Marcos Ferreira

RELATOR

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE